



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Paratinga - BA

Quinta-feira • 24 de maio de 2018 • Ano II • Edição Nº 128

SUMÁRIO



QR CODE

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	2
ATOS OFICIAIS	2
LICENÇA AMBIENTAL (Nº 002/2018)	2
LICENÇA AMBIENTAL (Nº 003/2018)	3

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

LICENÇA AMBIENTAL (Nº 002/2018)



SEMMARH
Secretaria Municipal de Meio
Ambiente e Recursos Hídricos



LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA

LU Nº 002/2018 – PROCESSO SE - 026/2018

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, do Município de Paratinga**, Estado da Bahia, com base na lei municipal n.º 780, promulgada em 16.08.2013 - Código do Meio Ambiente, do Decreto Estadual n.º 16.963, 17 de agosto de 2016, e na Resolução CEPRAM N.º 4.327, de 31 de Outubro de 2013, concede Licença Ambiental Unificada - LU - **EXTRAÇÃO DE QUARTZO** para o empreendimento **THOR NORTE GRANITOS** do empreendedor pessoa jurídica **THOR NORTE GRANITOS LTDA**, localizado na FAZENDA CARAÍBAS, S/N – Zona Rural - Município: PARATINGA/BA, CNPJ: **04.712.800/0001-96**, atividade classificada na Divisão B –Mineração; Grupo B3 - Minerais Utilizados na Construção Civil, Ornamentos e Outros; Código B3.5 - Ardósia, Dioritos, Granitos, Mármore, Quartzitos, Sienitos, Dentre Outras Utilizadas Para Revestimento. Descrição da Atividade – Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras, conforme Código 23.91-5-03 (RFB), sendo que o **empreendedor fica obrigado** a cumprir os **condicionantes ambientais** a seguir explicitados:

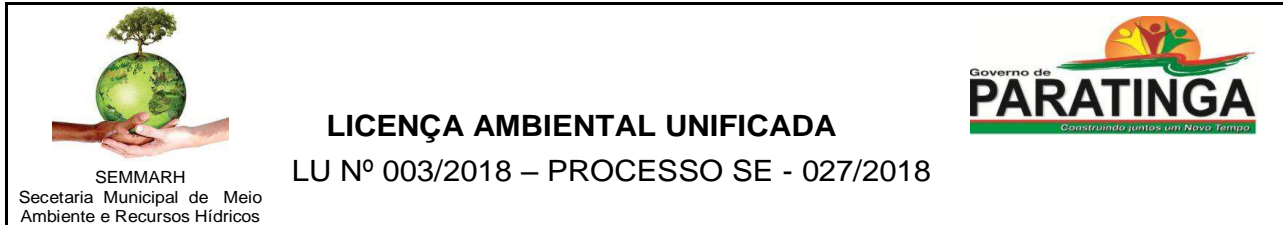
- 01** – Cumprir rigorosamente o **PRAD – Plano de Recuperação de Área Degradada**, executando plantio de espécie de pequeno porte. As que não vingarem deverão ser objeto de replantio sucessivo, de forma que a vegetação nativa original seja restaurada e a paisagem original seja recomposta. A reformulação do PRAD acompanhará a licença ambiental unificada, sendo este submetido à análise da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- 02** – Fazer a recuperação da área paralelo ao processo de exploração da Lavra, onde houver extrema necessidade;
- 03** – Cumprir substancialmente os principais planos e programas requeridos pela SEMMARH (PGRS – Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, dentre outros), quando couber, para análise da SEMMARH
- 04** – Apresentar estudos ambientais, plantas de situação na escala 1:1000, as quais deverão ser anexadas ao processo, quando couber;
- 05** – Apresentar Relatório Anual de Lavra (RAL) de 2016 e 2017 e dos anos subsequentes até o vencimento da licença, quando couber, para análise da SEMMARH;
- 06** – Apresentar semestralmente **Relatório Técnico** que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos avaliar o cumprimento dos condicionantes ambientais aqui explicitados, para que seja elaborado e apresentado **parecer técnico** ao Conselho Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - COMDEMA;
- 07** – Conforme Lei Municipal 780 de 16/08/2013 o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente licença com Antecedência Mínima de 120 dias da expiração do seu prazo de validade.

Período de validade da Licença: 24/04/2018 a 23/04/2022.

Paratinga, 21 de Maio de 2018.

Susyane Moreira Santana
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

LICENÇA AMBIENTAL (Nº 003/2018)



A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, do Município de Paratinga**, Estado da Bahia, com base na lei municipal n.º 780, promulgada em 16.08.2013 - Código do Meio Ambiente, do Decreto Estadual n.º 16.963, 17 de agosto de 2016, e na Resolução CEPRAM N.º 4.327, de 31 de Outubro de 2013, concede Licença Ambiental Unificada - LU - **EXTRAÇÃO DE QUARTZO** para o empreendimento **VITORIA MINING MINERAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO** do empreendedor pessoa jurídica **VITORIA MINING MINERAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, localizado na FAZENDA JACARÉ, BARREIRO DO SANTO ONOFRE, S/N – Zona Rural - Município: PARATINGA/BA, CNPJ: **04.257.245/0009-07**, atividade classificada na Divisão B –Mineração; Grupo B3 - Minerais Utilizados na Construção Civil, Ornamentos e Outros; Código B3.5 - Ardósia, Dioritos, Granitos, Mármore, Quartzitos, Sienitos, Dentre Outras Utilizadas Para Revestimento. Descrição da Atividade – Comércio Atacadista de Mármore e Granitos, conforme Código 46.79-6-02 (RFB), sendo que o **empreendedor fica obrigado** a cumprir os **condicionantes ambientais** a seguir explicitados:

- 01** – Cumprir rigorosamente o **PRAD – Plano de Recuperação de Área Degradada**, executando plantio de espécie de pequeno porte. As que não vingarem deverão ser objeto de replantio sucessivo, de forma que a vegetação nativa original seja restaurada e a paisagem original seja recomposta. A reformulação do PRAD acompanhará a licença ambiental unificada, sendo este submetido à análise da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- 02** – Fazer a recuperação da área paralelo ao processo de exploração da Lavra, onde houver extrema necessidade;
- 03** – Cumprir substancialmente os principais planos e programas requeridos pela SEMMARH (PGRS – Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, dentre outros), quando couber, para análise da SEMMARH
- 04** – Apresentar estudos ambientais, plantas de situação na escala 1:1000, as quais deverão ser anexadas ao processo, quando couber;
- 05** – Apresentar Relatório Anual de Lavra (RAL) do ano subsequente ao início a extração mineral, especificando o começo dos trabalhos de operação, quando couber, para análise da SEMMARH;
- 06** – Apresentar Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais (CEFIR), no prazo de 06 meses da data de publicação;
- 07** – Apresentar semestralmente **Relatório Técnico** que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos hídricos avaliar o cumprimento dos condicionantes ambientais aqui explicitados, para que seja elaborado e apresentado **parecer técnico** ao Conselho Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - COMDEMA;
- 08** – Conforme Lei Municipal 780 de 16/08/2013 o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente licença com Antecedência Mínima de 120 dias da expiração do seu prazo de validade.

Período de validade da Licença: 15/05/2018 a 14/05/2022.

Paratinga, 21 de Maio de 2018.

Susyane Moreira Santana
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos